

Ao

Sr. Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

BM&FBovespa S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

C.C.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofícios nº 0218/2015-SAE – INEPAR e nº 0219/2015-SAE – INEPAR-TEL

Prezado Sr. Nelson,

A Inepar Telecomunicações S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Inepar Telecom**”) e a Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial (“**Inepar S.A.**” e, em conjunto com a Inepar Telecom, as “Companhias”), vem, respeitosamente, em atenção aos ofícios supracitados, ambos de 4 de fevereiro de 2015, e em razão do Fato Relevante divulgado pelas Companhias em 3 de fevereiro de 2015, transcrever o teor das consultas formuladas e, em seguida, fornecer as respostas requeridas.

Consulta da CVM:

“Tendo em vista o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações, o qual estabeleceu os termos e condições da venda, pela Inepar S.A. à WPH Participações e Empreendimentos S.A. da totalidade das ações detidas pela Inepar S.A no capital social da Inepar Telecom, de 217.070.571 ações ordinárias representativas de 69,2443% do total das ações de emissão da Inepar Telecom, sujeita a determinadas condições suspensivas, solicitamos, até às 9hs de 05/02/2015, as seguintes informações adicionais:

- ✓ Valor da transação e forma de recebimento;
- ✓ Outros dados considerados importantes”.

Resposta das Companhias:

Conforme previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações, celebrado em 26 de dezembro de 2014 (“**Contrato**”), o preço de compra da totalidade das ações detidas pela Inepar S.A. no capital social da Inepar Telecom a ser pago pela WPH Participações e Empreendimentos S.A. será de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que (i) o valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) foi pago no ato da assinatura do Contrato; e (ii) o valor de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) deverá ser pago quando da aprovação do plano de recuperação judicial das

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
 INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

INEPAR ENERGIA S.A. FUNDAÇÃO INEPAR

Companhias (Processo nº 101011-27.2014.8.26.037, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de São Paulo) (“**Plano de Recuperação Judicial**”).

De qualquer forma, conforme salientado no Fato Relevante divulgado em 3 de fevereiro de 2015, referida alienação está sujeita ao atendimento de determinadas condições suspensivas contempladas no Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações, datado de 20 de janeiro de 2015, dentre elas a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que consta a alienação de referido ativo da Inepar S.A.

Consulta da CVM:

“Tendo em vista o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações, o qual estabeleceu os termos e condições da venda, pela Inepar S.A. à WPHH Participações e Empreendimentos S.A. da totalidade das ações detidas pela Inepar S.A no capital social da Inepar Telecom, de 217.070.571 ações ordinárias representativas de 69,2443% do total das ações de emissão da Inepar Telecom, sujeita a determinadas condições suspensivas, solicitamos, até às 9hs de 05/02/2015, informar o valor a ser pago aos acionistas minoritários no caso de confirmação da operação, bem como a forma de pagamento e outros dados considerados importantes”.

Resposta das Companhias:

A WPHH Participações e Empreendimentos S.A., na qualidade de adquirente do controle da Inepar Telecom, é responsável pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas na Lei nº 6.404/1976 e nas Instruções CVM nº 358/2002 e nº 361/2002, entre outras. Assim, tendo em vista que a operação de alienação do controle da Inepar Telecom ainda está sujeita a determinadas condições suspensivas, entre elas a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a WPHH Participações e Empreendimentos S.A. comprometeu-se a definir o valor a ser pago aos acionistas minoritários em virtude da oferta pública de aquisição de ações com direito a voto de propriedade dos acionistas minoritários da Inepar Telecom (“**OPA**”) no momento oportuno, sendo que referida informação não é de conhecimento das Companhias.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2015.

Inepar Telecomunicações S.A. – Em Recuperação Judicial

Por: Dionísio Leles da Silva Filho

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial

Por: Irajá Galliano Andrade

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
 INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
 INEPAR ENERGIA S.A. FUNDAÇÃO INEPAR